

Conselho: CONSEPE	PROJETO°
Assunto: Projeto Especial em Formação Pedagógica	
Interessado: Núcleo de Educação	
Relator(a): Nair Ferreira Gurgel do Amaral	
Câmara: Ensino	Parecer: 253/CE
<p>I - Relatório: Trata o presente processo de Projeto Especial de Formação Pedagógica – PEFOPE Constam do Processo: Projeto do curso; aprovação no Departamento de Educação e aprovação no Conselho do Núcleo de Educação.</p>	
<p>II - Análise: O Projeto foi elaborado com o objetivo de oferecer a melhoria da qualidade do ensino, através da adoção de uma política de capacitação docente que atenda às reais necessidades do sistema educativo em todo o Estado de Rondônia. É um Projeto em parceria UNIR/SEDUC, cuja finalidade maior é habilitar portadores de diploma de nível superior que pretendam atuar no magistério da educação básica, especialmente os que já estão exercendo a função docente como professor leigo na educação básica e no 2º grau. O Projeto está de acordo com as normas vigentes (Res n.º 02/97-CNE, de 26/06/97) e apresenta os seguintes dados: INÍCIO: (a definir) - TÉRMINO: (a definir) INSCRIÇÃO: (a definir) Poderão inscrever-se portadores de diploma de nível superior que estejam atuando na rede oficial de ensino. SELEÇÃO: (a definir) Havendo mais candidatos do que o número de vagas, a seleção será feita pela análise do histórico escolar, considerando a média das notas obtidas no estágio da graduação. MATRÍCULA: (a definir) Poderá matricular-se aluno selecionado de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão de seleção. CARGA HORÁRIA: 540 horas (240 horas destinadas à fundamentação teórica em articulação concomitante com 180 horas de prática de ensino e 120 horas ao final do curso) NÚMERO DE VAGAS: 250 (distribuídas em 05 turmas de 50 alunos em 04 municípios, formando os Pólos de Desenvolvimento Educativo – PDE) AVALIAÇÃO: A avaliação obedecerá às normas estabelecidas para os cursos regulares da UNIR, conforme Resolução N.º 51/CONSEPE. As DISCIPLINAS (07) estão divididas em três blocos, ambas contendo uma parte teórica e outra prática.: BÁSICO: Metodologia Científica, Fundamento Histórico Filosófico da Educação, Fundamento Psicossocial da Educação. ESTRUTURAL: Gestão Escolar, Didática, Currículos e Metodologias. INTEGRADOR: Prática de Ensino. O QUADRO DOCENTE será composto por professores do quadro permanente e substitutos da UNIR ou por professores contratados temporariamente e indicados pelo Departamento e ainda por professor visitante lotado no Departamento de Educação. COORDENAÇÃO: Haverá um coordenador geral e tantos coordenadores de curso quantos forem os PDEs que implementarem o programa. Deverão ser professores pertencentes ao quadro da UNIR e indicados por seus respectivos Departamentos. DIPLOMA: Fará jus ao diploma fornecido pela UNIR o aluno que concluir 36 créditos com frequência obrigatória de 75% e o mínimo de 60% de aproveitamento das disciplinas. Obs.: As datas serão definidas a partir da assinatura do Convênio.</p>	
<p>III - Parecer do Relator(a): Diante do exposto, sou favorável à aprovação do Programa Especial de Formação Pedagógica – PEFOPE. Nair Ferreira Gurgel de Amaral Relatora</p>	
<p>IV - Parecer da Câmara: Na reunião do dia 28/09/98, a Câmara acompanhou o voto da Relatora. Nair Ferreira Gurgel do Amaral Presidente</p>	
<p>V - Parecer do Plenário: Na 74ª sessão extraordinária, de 01 de outubro de 1998, aprovou-se o Parecer da Câmara. OSMAR SIENA Presidente</p>	